

# GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em* 13 de outubro de 2008. DODF N° 205, terça-feira, 14 de outubro de 2008 PÁGINA 6 Portaria n° 46, de 16/1/2009. DODF n° 22/1/2009.

Parecer nº 244/2008-CEDF Processo nº 410.002718/2008 Interessado: **Escola Canarinho** 

- Aprova a Proposta Pedagógica incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos 1º ao 5º ano implantado de forma gradativa, a partir de 2007 e do ensino fundamental de oito anos 2ª a 4ªs séries, em extinção progressiva.
- Por outras providências.

**HISTÓRICO** – A Escola Canarinho, situada no SGA/Sul Quadra 906, Conjunto A Bloco 02, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda., com sede no mesmo endereço, por intermédio da sua mantenedora autuou o presente processo em 13/8/2008 solicitando a análise da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, em atendimento às disposições da Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008-SEDF, visando regularizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, a partir de 2007 e o ensino fundamental de oito anos – 2ª a 4ª séries, em extinção progressiva.

A instituição educacional foi fundada no dia 2 de maio de 1974 pelos educadores Ivete de Azevedo Cianni e Humberto Cianni e atualmente é dirigida pelas 3 (três) filhas do casal. Reconhecida pela Portaria nº 3 de 3/1/1983-SEDF, foi recredenciada por tempo indeterminado pela Portaria nº 310/2002-SEDF, revogada pela Portaria nº 268/2007-SEDF o que a colocou na condição de credenciada até 26 de agosto do ano em curso. Consta nos arquivos do protocolo geral que no dia 24 de abril de 2008, foi autuado o processo nº 00410-001555/2008 solicitando o recredenciamento da instituição educacional.

**ANÁLISE** – O presente processo foi instruído e analisado pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE que relacionou os documentos abaixo, apresentados de acordo com as Resoluções nºs 1/2005 e 2/2006 do CEDF e recente Portaria nº 159/2008-SEDF:

- Requerimento e Declaração, fl. 1.
- Regimento Escolar, fls. 2 a 30.
- Proposta Pedagógica, fls. 31 a 44 (1ª versão), fls. 55 a 66 (2ª versão).
- Matriz curricular, de 1º ao 5º ano, fl. 61.
- Matriz curricular de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série, fl. 67.

"O Regimento Escolar foi analisado, contempla os itens da Resolução nº 1/2005-CEDF, TÍTULO VI, capítulo I, artigos de 134 a 138, e coerente com a Proposta Pedagógica que por sua vez, contempla o art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF", conforme expresso em Relatório da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino – SUBIP/SEDF (fls. 68 e 69). A instituição educacional estabelece como prioridade em sua proposta pedagógica com foco "nas ações de educar e cuidar, assumindo, assim, a tarefa da família que necessita de uma estrutura educacional na primeira infância, que a auxilie na educação dos seus filhos, oferecendo uma educação humanista e holística embasada em conhecimentos



## GDF SE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

inter e transdisciplinares, contextualizados ao cenário global e aplicados à realidade local". Tem como objetivo maior "formar alunos conscientes, reflexivos, críticos motivados a participação democrática como cidadãos ativos".

O ensino fundamental de oito anos foi autorizado pelo Parecer nº 65-CEDF de 7 de maio de 1984 e a matriz curricular em vigor foi aprovada pelo Parecer nº 30/2000-CEDF. Contudo, consta da Proposta Pedagógica nova matriz curricular também para o ensino fundamental de oito anos.

A avaliação dos alunos é feita por meio da observação contínua e sistemática. A instituição educacional registra em ficha individual o acompanhamento da vida escolar de forma cumulativa, enviando os resultados aos pais, bimestralmente, e ao final do ano letivo por instrumento próprio.

As matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos e de oito anos contemplam a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, compondo as áreas do conhecimento de acordo com a legislação vigente.

Recomenda-se que a Proposta Pedagógica bem como as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração contemplem:

- "conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras", conforme dispõe a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008;
- "conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes", determinação feita pela Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006;
- "conteúdos de direito e cidadania" previstos pela Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007".

Finalmente, recomenda-se que a Escola Canarinho esteja atenta ao art. 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006 que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de 8 (oito) e a de 9 (nove) anos.

Convém ressaltar que às fls. 45 e 46 foi apresentado o modelo de histórico escolar, adotado pela instituição.

CONCLUSÃO – Considerando que a Escola Canarinho, situada no SGA/SUL Quadra 906 conjunto A Bloco 02, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda, com sede no mesmo endereço, foi autorizada, pela Portaria nº 159/2008-SEDF, de 28 de julho de 2008, a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos 1º ao 5º, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos em extinção progressiva, o parecer é por:



### GDF SE

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- a) aprovar a Proposta Pedagógica incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos 1º ao 5º implantado de forma gradativa, a partir de 2007 Anexo I e do ensino fundamental de oito anos 2ª a 4ª séries Anexo II:
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis Federais nºs 11.645/2008 e 11.525/2007 e pela Lei Distrital nº 3.940/2007;
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF art. 11 no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 7 de outubro de 2008

### ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES Conselheira-Relatora

Aprovado em Plenário em 7/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



#### **GDF** SE

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### Anexo I do Parecer nº 244/2008-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA CANARINHO Curso: Ensino Fundamental de 9 anos – 1° ao 5° ano

**Módulo**: 40 semanas – 200 dias – 800 horas

Turno: Diurno

Regime: Seriado Anual

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Literatura	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA TOTAL		800	800	800	800	800

#### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. Temas Transversais: Saúde Primeiros Socorros Sexualidade Vida Familiar/Social Cidadania Meio Ambiente - Trabalho e Profissão - Ciência e Tecnologia - Cultura/Artes - Linguagens - Diversidade serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento.
- 2. Horário de funcionamento:
  - Matutino: 7h30 às 12h
  - Vespertino: 13h30 às 18h
- 3. A duração do módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos.
- 4. O intervalo para recreio é de 30 (trinta) minutos não inclusos nas 4 horas diárias de aula.
  5. A informática é utilizada como instrumento de estudo.



### GDF SE

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

#### Anexo II do Parecer nº 244/2008-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

**Estabelecimento de Ensino**: ESCOLA CANARINHO **Curso**: Ensino Fundamental de 8 anos – 2<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série

**Módulo**: 40 semanas – 200 dias – 800 horas

Turno: Diurno

Regime: Seriado Anual

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO	SÉRIES		
PARTES DO CURRICULO	CONHECIMENTO	2ª	3ª	<b>4</b> <sup>a</sup>
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X
	Matemática	X	X	X
	Ciências	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	História	X	X	X
	Arte	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X
FARTE DIVERSIFICADA	Literatura	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA			20	20
CARGA HORÁRIA TOTAL			800	800

#### **OBSERVAÇÕES**:

- Temas Transversais: Saúde Primeiros Socorros Sexualidade Vida Familiar/Social Cidadania –
  Meio Ambiente Trabalho e Profissão Ciência e Tecnologia Cultura/Artes Linguagens –
  Diversidade serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do
  conhecimento.
- 2. Horário de Funcionamento:
  - Matutino: 7h30 às 12h
  - Vespertino: 13h30 às 18h
- 3. Duração do Módulo/aula: 60 minutos.
- 4. O intervalo para recreio é de 30 minutos não inclusos nas 4 horas diárias de aula.
- 5. A informática é utilizada como instrumento de estudo.
- 6.